DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021 | Ano V | Edição nº 833 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extratos de Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Atas de Sessões	6
Notificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.358/2021-TFMC. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.726/2020-LZRP, de 15/12/2020, uma subvenção no valor de R$ 26.046,24 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da entidade, e correrá por conta da verba: 10.302.0210.2031-3.3.50.39.06 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 13 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA N.º 00261/2021 -TFMCS., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, realizado nesta cidade de Cafelândia, homologado em 05 de agosto de 2021, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, a saber:

Nome do Canditato	RG	Cargo	Colocação	Inicio
Maria Cristina Jardim Costa	41.582.690-1	PAJEM	12º	13/10/2021

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 13 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 00262/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, e a partir desta data, a senhora CAROLINE SILVA BONIFACIO, portadora do RG 40.261.882-8, do cargo de Pajem, referência salarial F-7,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

para o qual foi nomeado através da Portaria nº 00211/2021 - TFMCS., de 13/08/2021.

Cafelândia (SP), 13 de outubro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e arquivada na forma impressa e digital, afixada no local de costume no Paço Municipal e Publicada no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS/ATAS
ATAS: Nº 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 e 141 todas de 2.021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2.021
EDITAL Nº 34/2021

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia -SP - "Convênio Pró Santa Casa 279/2020", pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 – Ata nº 131/21 – detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total - 58-R$ 0,23-R$ 230,00; 78-R$ 0,069-R$ 138,00; 117-R$ 0,175-R$ 87,50; e 140-R$ 0,717-R$ 71,70 - Total de R$ 527,20; CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70 - Ata nº 132/21 – detentora dos itens: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL: 3-4,65-558,00;6-0,95-190,00; 21-5,90-590,00; 27-1,18-141,60; 30-0,035-175,00; 46-1,52-912,00; 47-0,063-189,00; 48-0,063-189,00; 55-1,84-184,00; 56-2,12-212,00; 77-0,056-112,00; 80-0,06-120,00; 83-0,07-140,00; 92-10,57-528,50; 98-0,42-210,00; 119-2,33-279,60; 131-2,52-630,00; 134-1,58-158,00; 141-5,60-560,00; 149-4,00-400,00; 152-0,10-500,00; e 173-5,00-250,00 -Total de R$ 7.228,70; CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74 - Ata nº 133/21 – detentora dos itens: ITEM-VLR TOTAL - 9-R$ 874,00; 10-R$ 4.899,50; 18-R$ 54,00; 25-R$ 498,00; 36-R$ 8.990,00; 40-R$ 8.280,00; 49-R$ 479,00; 50-R$ 3.500,00; 51-R$ 419,00; 60-R$ 4.414,50; 68-R$ 2.190,00; 70-R$ 1.909,00; 72-R$ 700,00; 81-R$ 1.076,70; 82-R$ 1.722,00; 84-R$ 109,50; 85-R$ 7.980,00; 86-R$ 153,00; 87-R$ 155,00; 90-R$ 1.204,00; 93-R$ 81.878,00; 99-R$ 1.730,00; 104-R$ 916,00; 112-R$ 2.050,00; 114-R$ 3.620,00; 120-R$ 7.254,00; 125-R$ 12.804,00; 126-R$ 337,80; 130-R$ 665,90; 132-R$ 71,40; 133-R$ 814,50; 135-R$ 35,00; 136-R$ 40,00; 139-R$ 185,00; 145-R$ 5.000,00; 154-R$ 143,70; 158-R$ 235,00; 162-R$ 972,30; 163-R$ 12.095,00; 165-R$ 7.467,00; 171-R$ 17.010,00; 175-R$ 3.000,00; 179-R$ 699,50; 180-R$ 191,80; e 183-R$ 2.520,00 - Total de R$ 211.343,10; DIMEBRÁS COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06 - Ata nº 134/21 – detentora dos itens: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL - 15-R$ 3,68-R$ 110,40; 24-R$ 0,66-R$ 264,00; 52-R$ 2,78-R$ 2.780,00; 53-R$ 7,08-R$ 424,80; 54-R$ 15,60-R$ 2.340,00; 75-R$ 2,78-R$ 333,60; 88-R$ 0,82-R$ 123,00; 164-R$ 3,86-R$ 11.580,00; 166-R$ 2,76-R$ 13.800,00; 167-R$ 2,79-R$ 5.580,00; 168-R$ 4,10-R$ 8.200,00; 169-R$ 2,40-R$ 4.800,00; e 170-R$ 2,78-R$ 2.780,00 - Total de R$ 53.115,80; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26 - Ata nº 135/21 – detentora dos itens: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL - 121-R$ 21,88-R$ 2.188,00; e 172-R$ 2,49-R$ 12.450,00 - Total de R$ 14.638,00; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52 - Ata nº 136/21 – detentora do item: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL - 159-R$ 17,98-R$ 17.980,00 - Total de R$ 17.980,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82 - Ata nº 137/21 – detentora dos itens: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL - 5-R$ 18,44-R$ 922,00; 13-R$ 0,17-R$ 51,00; 38-R$ 5,95-R$ 47.600,00; 122-R$ 24,30-R$ 2.430,00; 143-R$ 1,75-R$ 875,00; 147-R$ 1,44-R$ 432,00; e 186-R$ 1,69-R$ 338,00 - Total de R$ 52.648,00; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28 - Ata nº 138/21 – detentora do item:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL - 69-R$ 3,64-R$ 7.280,00 - Total de R$ 7.280,00; NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84 - Ata nº 139/21 – detentora dos itens: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL - 45-R$ 4,87-R$ 2.435,00; 94-R$ 1,49-R$ 1.788,00; 115-R$ 9,19-R$ 9.190,00; 150-R$ 18,78-R$ 3.756,00; e 176-R$ 0,91-R$ 910,00 - Total de R$ 18.079,00; PRÓ – REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 - Ata nº 140/21 – detentora dos itens: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL - 1-R$ 0,05-R$ 25,00; 4-R$ 6,91-R$ 20.730,00; 17-R$ 6,00-R$ 120,00; 22-R$ 9,00-R$ 3.600,00; 23-R$ 4,06-R$ 1.218,00; 26-R$ 4,73-R$ 1.419,00; 28-R$ 1,60-R$ 8.000,00;35-R$ 5,75-R$ 28.750,00; 63-R$ 6,00-R$ 1.800,00; 113-R$ 0,56-R$ 1.120,00; 151-R$ 1,81-R$ 1.810,00; e 184-R$ 4,45-R$ 1.335,00 - Total de R$ 69.927,00; e a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.364.822/0001-48 - Ata nº 141/21 – detentora dos itens: ITEM-VLR UNIT-VLR TOTAL - 44-R$ 8,04-R$ 4.020,00; 67-R$ 0,31-R$ 310,00; e 79-R$ 0,89-R$ 2.670,00 - Valor total de R$ 7.000,00.

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Assinatura: 05/10/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 142/2021
PROCESSO: Nº 16/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana (Simões), para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: PATRICIA EDUARDA PAULINO BRUMATE - CPF: 444.775.808-35.

Valor total: R$ 3.881,02

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Ficha 524 – Valor R$ 118.411,20;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 59 (cinquenta e nove) dias, com data de início em 07/10/2021, e término previsto para o dia 31/12/2021.

Assinatura do contrato: 07/10/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PROCESSO nº 51/2.021
CONVITE N° 40/2.021.
EDITAL nº 40/2.021

Adjudico o objeto do CONVITE Nº 01/2.021 à empresa ELITA AZEVEDO ARRUDA GUERREIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.070.240/0001-23, com sede na Avenida Ângelo Bollis, 619, bairro Jardim Portal do Parque, Cep. 13.608-101, na cidade de Araras – SP, por ter ofertado o menor preço global.

Cafelândia- SP, 1º de outubro de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

PREFEITA MUNICIPAL

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PROCESSO nº 51/2.021
CONVITE N° 40/2.021.
EDITAL nº 40/2.021

Face ao constante dos autos do Processo n° 51/2.021, CONVITE nº 01/2.021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto funcional da pavimentação da estrada municipal CFD-050 que interliga Cafelândia-SP a Cafezopolis (Distrito), do

tipo MENOR PREÇO GLOBAL, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e as disposições contidas no presente Edital, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa ELITA AZEVEDO ARRUDA GUERREIRO, inscrita no CNPJ sob nº 30.070.240/0001-23, no valor de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), bem como AUTORIZO a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 1º de outubro de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

PREFEITA MUNICIPAL

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO Nº 50/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2.021.
EDITAL Nº 39/2.021

Face ao constante dos autos do Processo n° 50/2.021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2.021, referente à Registro de preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica RM - 1C, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 4.996/2019, 4.808/17-LZRP, e nº 5.016/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, cujo resultado sagrou-se detentora a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05, no valor de R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), bem como AUTORIZO a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 28 de setembro de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

PREFEITA MUNICIPAL

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

10ª ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Processo nº 16/2021
Edital nº 14/2021
Inexigibilidade nº 01/2.021

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2.021, a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2021, torna público a análise dos documentos de habilitação apresentados no período de 17/09/2021 à 13/10/2021 referente ao Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro, Limpeza Urbana, Manutenção de Vias Urbanas e Agente de Combate de Endemias (Bombeiro, Trabalho De Nebulização, Utilizando Atomizador Costal), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cafelândia durante o exercício de 2021.

Conforme constou na Ata 10ª, foram protocolados os documentos de habilitação dos seguintes interessados: 1-Vanda Renata Dias do Nascimento; 2-Amanda Barboza da Silva.

Habilitados:

a) Vanda Renata Dias do Nascimento;
b) Amanda Barboza da Silva;

Ficam intimados do prazo para interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata, inclusive os inabilitados na 9ª Ata lavrada em 17/09/2021, os quais não regularizam a documentação no prazo legal.

Classificação Geral de Todos os Habilitados por ordem cronológica de credenciamento:

Pedreiro - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Francisco das Chagas da Silva Lourenço	073.630.194-10
2.	Pedro Ronaldo Cardoso	254.414.998-18

Servente - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Andre Roberto Costa	427.783.218-02
2.	Alexandre Ramos Batelli	374.035.928-59
3.	Mateus Aparecido Ricardo	436.798.578-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

4.	Lucas Henrique Jeronymo	435.154.098-23
5.	Henrique Leite Estevão	486.535.178-71

Limpeza - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Alexandre Ramos Batelli **(cancelado)**	
2.	Mateus Aparecido Ricardo **(cancelado)**	
3.	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos **(cancelado)**	
4.	Rondinele Barbosa Ferreira **(cancelado)**	
5.	Andre Roberto Costa **(cancelado)**	
6.	Lucas Henrique Jeronymo **(cancelado)**	
7.	Rafael da Silva Barbosa	240.003.438-90
8.	Luis Barbosa da Silva	130.748.688-64
9.	Ana Julia de Oliveira Alves	465.386.558-23
10.	Janderson Silva Gomes	048.987.575-02

Limpeza - Local Distrito de Bacuriti		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Claudineia Aparecida Vieira	378.176.928-31
2.	Caíque Henrique da Silva	452.930.058-71
3.	Fabrício de Orides Astolfi	482.540.628-97
4.	Jhymi William Fernandes	568.957.678-60

Limpeza – Local Distrito de Simões		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Marcio Luiz Peruci **(Notificado – Suspenso)**	280.133.738-27
2.	Henrique Leite Estevão **(cancelado)**	
3.	Dener Henrique Araujo Gonçalves	428.720.568-58
4.	Maria Lucia Vieira**(cancelado)**	
5.	Patrícia Eduarda Paulino Brumate	444.775.808-35
6.	Hiago da Cruz Viana	440.199.088-93
7.	Rodrigo Moreno de Oliveira	423.818.178-67
8.	Miriam Incarnacion Freitas de Oliveira	335.906.318-05
9.	Vanda Renata Dias do Nascimento	297.638.078-32
10.	Amanda Barboza da Silva	453.526.538-03

Manutenção de Vias Urbanas - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Felipe Gustavo de Souza	449.930.188-27
2.	Guilherme Paulino Ramos	459.690.888-54
3.	Danilo Aparecido Ricardo	436.798.328-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

4.	Valmir Cardoso da Silva Junior	447.585.688-47
5.	Felipe de Jesus do Santos**(cancelado)**	
6.	Bruno José Rodrigues Ferreira	224.068.608-17
7.	Vanderlei Sebastião dos Santos Junior	397.956.958-80
8.	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos	462.279.248-65
9.	Claudiney Marques Vieira	048.113.378-08

Agente de Combate de Endemias - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Bruno Henrique Esverzute**(cancelado)**	
2.	Michel A. Pereira da Silva**(cancelado)**	
3.	Leandro Bueno de Moraes**(cancelado)**	
4.	Luis Antonio Santana	075.919.028-30
5.	Paulo Henrique Georgette de Alencar	452.536.648-66

Lavra-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.
Neste ato, a Excelentíssima Prefeita Municipal, nos usos de suas atribuições, ADJUDICA o objeto aos credenciados, HOMOLOGANDO os atos praticados e RATIFICANDO a Inexigibilidade.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Gabriel Francisco L. da Silva Gazeta
Membro da Comissão de Licitação

Adriani Peruci Sanvido
Membro da Comissão de Licitação

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Notificação

P.M.C Secretaria Fls. 02

Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
Documento nº 2030/2021
Protocolado em: 27/07/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 16/2021	Inexigibilidade nº 01/2021	Contrato nº 24/2.021 Funcionário

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, com sede na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, Cep.: 16.500-000, cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Fiscal do Contrato, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADO: MARCIO LUIZ PERUCI, inscrito no CPF/MF sob nº 280.133.738-27.

Em resumo, a Notificante celebrou contrato com o Notificado,em 31 de março de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de Limpeza Urbana.

Conforme preceitua a Cláusula Nona do referido ajuste, prescreve:

> "**9.1. Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:**
> **a) atender às solicitações da Secretaria deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;**
> b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
> c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
> d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
> e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993."

No entanto, o Notificado não tem comparecido no local e dia de trabalho com freqüência, deixando de cumprir o contrato.

Assim:

Considerando que a Notificante tem infringido a Cláusula Nona do contrato, referente ao item **9.1, alínea "a"**;

Considerando que a Notificante tem o dever de exercer a fiscalização da prestação dos serviços, nos termos da Cláusula Décima, item 10.1 alinea "c" do ajuste em epígrafe.

Nestes termos, a NOTIFICANTE vem formalmente **NOTIFICAR** o(a) sr.(a) **MARCIO LUIZ PERUCI**, para que tome conhecimento das infrações contratuais cometidas, ficando advertida da aplicação das seguintes penalidades:

a) Rescisão unilateral do contrato:

a. por descumprimento de cláusulas assumidas no instrumento contratual (Artigo 78 inciso I cumulado art. 79, inciso I da Lei de Licitações; e Cláusula Décima Segunda, item 12.1 do

1

P.M.C Fls. 03 Secretaria

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

contrato original;

b) Multa (Artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda, item 12.3 do contrato original):

   a. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

   b. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

c) Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO (Cláusula Décima Segunda, item 12.4 do contrato original).

d) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Cafelândia-SP pelo prazo de até 01 (um) ano, e descredenciamento do Processo Licitatório. (Artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda, item 12.2 do contrato original)

Ficam garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, implicará nas penalidades acima transcritas.

A recusa no recebimento desta notificação, por parte da Notificada, ensejará a publicação da mesma no Diário Oficial do Município, contando o prazo para apresentação de defesa a partir do primeiro dia útil posterior à veiculação no DOM.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Cafelândia, 23 de agosto de 2021

Getúlio José de Freitas
Fiscal do Contrato

Recebi em ____/_____/ 2.021

Assinatura:

Nome por extenso:
CPF:

2